

SENTENÇA

Processo nº: 1001899-79.2014.8.26.0566
Classe - Assunto Depósito - Alienação Fiduciária

Requerente: Omni S/A Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: VALDEMAR GONÇALVES RAMOS

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 82/83 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Aguarde-se o cumprimento do avençado, cujo termo final se dará em 08/11/2015. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após o termo final do avençado, e nada sendo requerido, os autos serão extintos pelo pagamento.

P.R.I.

São Carlos, 22 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA